



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 005/2024/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - (Regra de Transição Pedágio - Magistério-Professor)

Servidora: NILDA FERREIRA GALVÃO STINGHEN.

RECEBEMOS EM 30/09/2024

X

O presente Processo de Aposentadoria em análise, é advindo da solicitação a este Núcleo de Controle Interno para emissão de Parecer por intermédio de seu Diretor Presidente do NAVIRAIPREV, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, através do Pedido de Parecer nº 005/2024, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pela servidora NILDA FERREIRA GALVÃO STINGHEN.

## DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de Parecer Prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios Previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

## DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício Previdenciários teve amparo na Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Art. 51), Lei Municipal nº. 2.309/2020 (Art. 34, inciso I, alínea "d" c/c Art. 57 *caput*, incisos I e II do § 1º, incisos I e II § 2º e Art. 56 § 8º), que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsidio do prefeito) que automaticamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

estabelece o Teto remuneratório no Município de Naviraí. Importante salientar que como a concessão se deu a uma servidora que atuou no cargo e função de magistério, também foram aplicadas as disposições da Lei Complementar Municipal 042/2003 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí e Lei Complementar Municipal 110/2011 que Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí. Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto no Anexo V da Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TCE-MS.

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	NÃO	SIM	PAG.
1	REQUERIMENTO DO INTERESSADO		X	001
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL (RG, CNH e/ou Outros).		X	002
3	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).		X	002
4	CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO e OUTROS (não obrigatório).		X	003
5	DECLARAÇÃO DE <u>ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO</u> DE CARGO OU PROVENTO - Declaração atual assinada pelo Servidor, <u>havendo Cargo Acumulável</u> permitido pela CF/88, mencioná-lo, fazendo referência ao Número da Matrícula.		X	004
6	<u>HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL</u> - Documento contendo a discriminação da data de admissão, alterações na carreira e mudanças em cargo efetivos ocupados dentro do órgão ou ente, abrangendo todo o período de vínculo funcional do servidor.		X	005
7	<u>NOMEAÇÃO AO CARGO PÚBLICO</u> - Portaria Municipal dispondo sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público (Portaria N° 050/1999).		X	006 e 007
8	TERMO DE POSSE		X	008
9	<u>DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE</u> - Decreto Municipal declarando estar o Servidor Estável no Serviço Público, nos termos do Estatuto do Servidor Público (Dec. N° 031/2002).		X	009
10	<u>CONTRATO DE TRABALHO</u> - Contrato de Trabalho por Tempo Determinado firmado com a Prefeitura Municipal de Naviraí N° 172/97.		X	010 e 011
11	<u>CONTRATO DE TRABALHO</u> - Contrato de Trabalho por Tempo Determinado firmado com a Prefeitura Municipal de Naviraí N° 007/98.		X	012 e 014
12	<u>TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL</u> - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho N° 007/98.		X	015
13	<u>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Certidão emitida pela Prefeitura Municipal com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria (Certidão N° 05/24).		X	016
14	<u>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Certidão emitida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS - NAVIRAIPREV, com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria (Certidão N° 027/2023 - Anexo XV -Instrução Normativa PRES/INSS N° 128/2022).		X	017 à 020
15	<u>RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES</u> - Relação emitida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS - NAVIRAIPREV, com a discriminação do valor das Remunerações relativas ao período de Contribuição contido na Certidão de Tempo de Contribuição N° 027/2023 (Anexo XXIII -Instrução Normativa PRES/INSS N° 128/2022).		X	021 e 022
16	<u>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Certidão emitida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS - NAVIRAIPREV, com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria (Certidão N° 031/2023 - Anexo XV - IN/PRES/INSS N° 128/2022).		X	023 à 025
17	<u>RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES</u> - Relação emitida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS - NAVIRAIPREV, com a discriminação do valor das Remunerações relativas ao período de Contribuição contido na Certidão de Tempo de Contribuição N° 031/2023 (Anexo XXIII -IN/PRES/INSS N° 128/2022).		X	026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

18	<u>HOLERITE/CONTRACHEQUE</u> - Demonstrativo da Remuneração do Cargo Efetivo, percebida no mês imediatamente anterior à Concessão da Aposentadoria.	X	027
19	<u>APOSTILA DE PROVENTOS</u> - Documento contendo a discriminação das Parcelas Financeiras pagas e que Serviram de Base de Cálculo do Provento de Aposentadoria.	X	028
20	<u>LEI DE CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL</u> - Legislação que dispõe sobre a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores do Magistério Público da Educação Básica do Município de Naviraí (LC N° 265/23).	X	029 e 030
21	<u>LEI DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS</u> - Legislação que dispõe sobre a Concessão da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí - LC N° 110/2011)	X	031 à 033
22	<u>DECLARAÇÃO DE REGRA MAIS BENÉFICA</u> - Declaração assinada por servidor dando aceite a Regra mais Benéfica dos Proventos a receber na concessão do Benefício.	X	034
23	<u>LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM O PAGAMENTO DAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS</u> - Legislação que dispõe sobre os Direitos do Vencimento, da Remuneração e Subsídios aos ocupantes de Cargo, Emprego ou Função da Administração Pública (Estatuto dos Servidores Púb. do Mun. de Naviraí - LC N° 042/2003)	X	035 e 36
24	<u>LEI QUE ESTABELECE O TETO REMUNERATÓRIO</u> - Legislação Municipal que fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, aplicado à Carreira do Servidor Inativado (2006/2016).	X	037
25	<u>LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA</u> - Legislação Municipal que dispõe sobre as alterações na Legislação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (LEI N° 2.309/2020).	X	038 à 042
26	<u>SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO</u> - Documento emitido pelo RPPS direcionado a Assessoria Jurídica (Solicitação N° 008/2024)	X	044
27	<u>PARECER JURÍDICO</u> - Parecer emitido por Órgão ou Entidade Concedente, contendo análise e pronunciamento sobre o tempo de contribuição, tempo de serviço, parcelas que compõem o cálculo do provento e referência à fundamentação legal que assegura o Direito à Aposentadoria.	X	045 e 046

### CONCLUSÃO:

Após o exame dos documentos, que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal n° 011/2019 e na Resolução n°. 088/2018/TCE/MS, indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

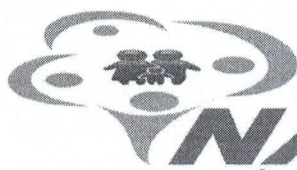
Assim, após o exame do processo, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada, através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que preve a Resolução TCE-MS n° 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.

Naviraí - MS, 29 de janeiro de 2024

**JAIR ALVES DOS SANTOS**

Controlador Municipal - Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8



**NAVIRAIPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS  
CNPJ: 00.094.350/0001-64



**PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 005/2024**

Naviraí MS, 24 de janeiro de 2024.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 005/2024, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio Professor, com amparo do Artigo 57, caput, e § 1º, c/c inciso I, § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17/12/2020, da servidora NILDA FERREIRA GALVÃO STINGHEN, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula funcional 1089/8, para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

**Moisés Bento da Silva Júnior**

*Director-Presidente da NAVIRAIPREV*

*Recbi  
24.01.24  
Jemini L. Furtado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

005

**HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL**

ÓRGÃO EXPEDIDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
NOME DO SERVIDOR: NILDA FERREIRA GALVÃO STINGHEN – D/N: 03/09/1969	
CARGO/NÍVEL : Professor de Educação Infantil / III	REGIME: Estatutário
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 32.973.834-3 / SSP-SP	
CPF: 818.721.271-34	PIS/PASEP: 122.73093.19.7
DATA DE INGRESSO NO ÓRGÃO: 10/02/1999	Matrícula : 1089/8 (1º cargo)
CARGO : Professor de Educação Infantil	LOTAÇÃO : Gerência.de Educação e Cultura

A SERVIDORA EM QUESTÃO FOI ADMITIDA NO ÓRGÃO NA DATA ACIMA MENCIONADA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE : Professor.

Contratada para exercer o cargo e função de professor, períodos de 04/03/1997 a 31/12/1997 e 02/02/1998 a 20/12/1998, vinculada a regime estatutário e previdência própria...

Aprovada em Concurso Público de provas e de títulos, foi nomeada através da Portaria nº 050, de 04/02/1999, posse em 10/02/1999, para exercer o cargo e função de Professor de Educação Infantil, vinculada a Regime Estatutário e Previdência Própria (RPPS), onde permanece até a presente data.

A servidora em questão é nascida em 03/09/1969, portanto conta com 54 anos de idade, mais de 26 anos de contribuição na atividade de magistério, sendo todos no serviço público, 24 anos no cargo efetivo em que se aposentará, completando assim todos os requisitos para requerer Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais – totalidade da remuneração do cargo efetivo, fundamentado no artigo 57, caput e § 1º, c/c Inciso I, § 2º, (regra de transição - pedágio), da Lei Municipal nº 2.309, de 17/12/2020.

Exerceu a função gratificada de Coordenação Escolar na Rede Municipal de Ensino.

Tornou-se estável no serviço público por força do Decreto nº 31, de 22 de abril de 2002..

Não consta averbação de Tempo de Contribuição para o regime geral - RGPS ou outros Regimes Próprios de Previdência – RPPS..

Não afastou-se do cargo, sem remuneração, durante todo o período laborado..

Naviraí – MS, 17 de janeiro de 2024

**JOSMAR DE ASSIS SELVA – mat. 366/2**  
- Gerente do Núcleo de Recursos Humanos -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*substituim*

**HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL**

ÓRGÃO EXPEDIDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
NOME DO SERVIDOR: NILDA FERREIRA GALVÃO STINGHEN	– D/N: 03/09/1969
CARGO/NÍVEL : Professor de Educação Infantil / III	REGIME: Estatutário
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 32.973.834-3 / SSP-SP	
CPF: 818.721.271-34	PIS/PASEP: 122.73093.19.7
DATA DE INGRESSO NO ÓRGÃO: 10/02/1999	Matrícula : 1089/8 (1º cargo)
CARGO : Professor de Educação Infantil	LOTACÃO : Gerência de Educação e Cultura

A SERVIDORA EM QUESTÃO FOI ADMITIDA NO ÓRGÃO NA DATA ACIMA MENCIONADA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE : Professor.

Contratada para exercer o cargo e função de professor, períodos de 04/03/1997 a 31/12/1997 e 11/02/1998 a 20/12/1998, vinculada a regime estatutário e previdência própria...

Aprovada em Concurso Público de provas e de títulos, foi nomeada através da Portaria nº 050, de 04/02/1999, posse em 10/02/1999, para exercer o cargo e função de Professor de Educação Infantil, vinculada a Regime Estatutário e Previdência Própria (RPPS), onde permanece até a presente data.

A servidora em questão é nascida em 03/09/1969, portanto conta com 54 anos de idade, mais de 26 anos de contribuição na atividade de magistério, sendo todos no serviço público, 24 anos no cargo efetivo em que se aposentará, completando assim todos os requisitos para requerer Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais – totalidade da remuneração do cargo efetivo, fundamentado no artigo 57, caput e § 1º, c/c Inciso I, § 2º, (regra de transição - pedágio), da Lei Municipal nº 2.309, de 17/12/2020.

Exerceu a função gratificada de Coordenação Escolar na Rede Municipal de Ensino.

Tornou-se estável no serviço público por força do Decreto nº 31, de 22 de abril de 2002..

Não consta averbação de Tempo de Contribuição para o regime geral - RGPS ou outros Regimes Próprios de Previdência – RPPS..

Não afastou-se do cargo, sem remuneração, durante todo o período laborado..

Naviraí – MS, 17 de janeiro de 2024

**JOSMAR DE ASSIS SELVA – mat. 366/2**  
**- Gerente do Núcleo de Recursos Humanos -**

*A*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

016

**CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO Nº 05/24**  
**EMPREGADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**  
**CNPJ : 03.155.934/0001-90**

**Nome: NILDA FERREIRA GALVÃO STINGHEN D/N : 03/09/1969**  
**Matrícula : 1089/8 (1º cargo)**  
**Cargo Efetivo : Professor de Educação Infantil**  
**Símbolo/Nível : III- I**  
**Quadro: Permanente**  
**Município: Naviraí - MS**  
**Órgão : Prefeitura Municipal**  
**Gerência : Educação e Cultura**

**DEMONSTRATIVO**

**Período : 10/02/1999 a 31/12/2023 - 9.085 dias (magistério)**

<b>Total</b>	<b>Averbação/Magistério</b>	<b>Dedução</b>	<b>Total/Geral</b>
9.085 dias	623 dias	-0-	9.708 dias

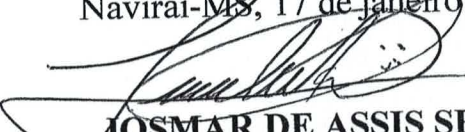
<b>Total</b>	<b>Averbação/RPPS</b>	<b>Dedução/Comissionado</b>	<b>Faltas</b>
.9.708 dias	-0-	-0-	-0-

<b>Licenças s/ remuneração</b>	<b>Suspensões</b>	<b>Outros</b>	<b>Total/Magistério</b>
-0-	-0-	-0-	9.708 dias

**Total de Tempo Líquido de Efetivo Exercício: 9.708 (nove mil, setecentos e oito dias).**

**Certifico para fins de contagem de tempo de serviço/contribuição que a requerente conta com 9.708 dias de exercício no magistério, ou seja, 26 anos, 07 meses e 08 dias, e que esta certidão não contém rasuras nem entrelinhas.**

**Naviraí-MS, 17 de janeiro de 2024.**

  
**JOSMAR DE ASSIS SELVA**  
**Gerente do Núc. de Rec. Humanos**  
**Município de Naviraí - MS**

  
**ADILSON NUNES JARDIM**  
**Diretor de Benefícios**  
**NAVIRAIPREV**



**APOSTILA DE PROVENTOS – Regra de Transição - Pedágio**  
**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**  
**Artigo 57, caput e § 1º, c/c Inciso I, § 2º, da Lei Municipal nº 2.309/20**

Nome do Segurado: <b>NILDA FERREIRA GALVÃO STINGHEN</b>	
Estado Civil : Casada	
Naturalidade: Paranavai - PR	
Data de Nascimento : 03/09/1969	
Dependentes :	
Cargo Efetivo : <b>Professor de Educação Infantil</b> // Matrícula Funcional 1089/8 (1º cargo)	
Símbolo/Nível : III-I	
Lotação : Gerência de Educação e Cultura	
Data da Nomeação : 04/02/1999	Posse : 10/02/1999

<b>FIXAÇÃO DE PROVENTOS</b>	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO</b> Artigo 56 , § 8º , da Lei Municipal nº 2.309, de 17/12/2020.	Valor R\$
Salário Base (Lei Complementar 265, de 06/06/2023)	4.797,10
Adic. Tpo de Serviço (Artigos 79/82 da Lei Comp. 110 de 15/12/11)	1.151,30
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO</b>	<b>5.948,40</b>
COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE TRANSIÇÃO: Integrais/Totalidade da Remuneração do Cargo Efetivo.	
<b>Total dos Proventos do Benefício de Aposentadoria R\$</b>	<b>5 948,40</b>
<b>Naviraí – MS, 18 de janeiro de 2024.</b>	
<b>Adilson Nunes Jardim</b> Diretor de Benefícios	<b>Moisés Bento da Silva Júnior</b> Presidente